

**CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR.****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto, às 18:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Pranchita, sob a presidência do Vereador Daniel Souza da Luz, Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, realizou-se a Audiência Pública para avaliação e discussão do Projeto de Lei nº 11/2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fazendo jus aos dispositivos legais concernentes a aludida matéria que estão presentes no art. 48 e 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 165 da Constituição Federal. A audiência contou com a presença dos vereadores que assinaram esta Ata. Também contou com a presença da Senhora Eloina Neves Strucker, Presidente do Conselho Municipal de Educação; a Senhora Eunice Feroldi Corso, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social; a Senhora Leandra Mara de Almeida Dalmagro, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Secretária Municipal de Educação; a Senhora Girle Rachel Schultz, Representando o Conselho Tutelar. O Vereador Daniel Souza da Luz agradece a presença da Contadora do Executivo a Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, servidores, imprensa e população, e passa a palavra à Contadora do Executivo para apresentação dos dados em pauta. A Contadora cumprimenta a todos que estão presentes e inicialmente elucida que a LDO é parte integrante do sistema orçamentário federal e que deve ter o seu conteúdo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual. Esclarece ainda que o objetivo da lei em discussão é: orientar a elaboração da proposta orçamentária e a execução do orçamento; servir como instrumento de fundamentação para realização de despesa com pessoal, dívida contratual, concessão de renúncia de receita; ser base para a execução do orçamento, caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja convertido em lei; contemplar as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano Plurianual; assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal; e por fim evidenciar a transparência da gestão fiscal. Dando continuidade, foi esclarecido que a LDO deve conter os quadros de estimativas e projeções das receitas, despesas e dívidas consolidadas; os anexos de metas fiscais compreendendo as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida no último dia do exercício; o anexo de riscos fiscais, onde se avalia os passivos contingentes e outros riscos fiscais, capazes de afetar as contas públicas. A lei em discussão traz também sete demonstrativos, dentre os quais constam: as metas anuais; a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; uma comparação das metas atuais com as metas fixadas nos três exercícios anteriores; um demonstrativo onde consta a evolução do patrimônio líquido do balanço patrimonial da prefeitura; a origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos; a estimativa e compensação de renúncias de receitas; a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e, por fim, o demonstrativo dos riscos fiscais. Feita a apresentação dos dados, a Contadora coloca-se a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Após o esclarecimento das questões formuladas, o Vereador Daniel Souza da Luz agradece a presença da Contadora, da equipe técnica, dos vereadores, da imprensa e população e encerra a Audiência Pública, às 19:15 horas.

Raílda Schmit, Eloina Neves Strucker, Mario Miguel Sarinski, Daniel Corso, Andy Ciesca, Vinicius Strucker, Daniel Souza da Luz, Gil B. Scholtz, Gilmar Feroldi, Feliane B. Pasquale, Mayara Dalla Libera.